



# MUNICIPIO DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 314/2002.

*Altera a Redação da Lei que especifica, e dá outras providências.*

**EDSON VIEIRA, Prefeito Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - O caput do Art. 7º. da Lei 307, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação.

**Art. 7º** - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementares até o limite de cinquenta por cento (50%) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando, como recursos compensatórios, as fontes previstas no Art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1967.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e quatro(24) dias do mês de maio de 2002.

  
**EDSON VIEIRA**  
Prefeito Municipal